



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

2248  
X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 3948/2022

Pregão Eletrônico nº 101/2022

Ata de Registro de Preços nº 44/2023

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, com sede na Rodovia Itapira-Lindoia, Km 14, na cidade de Itapira/SP – CEP 13.974-000, Tel.: (19) 3863 9488 / (19) 3863 9534, e-mail: patricia.tobias@cristalia.com.br, dados bancários: **Banco Itaú – Agência 0011 - Conta Corrente nº 10069-0**, daqui por diante denominada **“COMPROMISSÁRIA”**, representada neste ato por **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, Coordenador de Licitações / Representante Legal, nascido em 16/11/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.329.399-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.036.848-13, com endereço comercial na Rodovia Itapira-Lindoia, Km 14, na cidade de Itapira/SP – CEP 13.974-000, Tel.: (19) 3863 9488 / (19) 3863 9534, e-mail: patricia.tobias@cristalia.com.br doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

18	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20 ML INJETAVEL FRASCO AMPOLA	FRA	400,00	7,1900	2.876,00
		- HIPOLABOR			
19	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML INJETAVEL	AMP	100,00	12,7900	1.279,00
		- HIPOLABOR			
24	FENITOINA SODICA 50MG/ML- INJETAVEL AMPOLA DE 5ML	AMP	100,00	2,5000	250,00
		- CRISTALIA			
31	SULFATO DE TOBRAMICINA 3MG/ML FR C/ 5ML	FRS	50,00	8,0000	400,00
		- CRISTALIA			
42	TENOXCAM 20MG- PO LIOFILIZADO INJETAVEL IV/IM	UN	100,00	7,8600	786,00
		- HIPOLABOR			
45	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETAVEL -AMPOLA 5ML	AMP	10,00	16,0000	160,00
		- CRISTALIA			

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684813  
Assinado de forma digital por ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684813  
Dados: 2023.03.10 16:17:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

49	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA DE 2ML INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	AMP	100,00	5,8000	580,00
		- CRISTALIA			
50	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO COMPRIMIDO	COM	16.000,	0,3700	5.920,00
		- HIPOLABOR			
54	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/5ML AMPOLAS DE 5ML IM	AMP	100,00	2,3500	235,00
		- HIPOLABOR			
61	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40MG/ML- FRASCO DE 20ML	FRS	100,00	5,0000	500,00
		- HIPOLABOR			
70	MIDAZOLAM 1MG/ML- AMPOLA 5ML INJETAVEL	AMP	600,00	2,4000	1.440,00
		- CRISTALIA			
71	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COM	10.000,	0,3800	3.800,00
		- HIPOLABOR			
77	COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,01G-POMADA BISNAGA C/ 20G	20G	400,00	10,0900	4.036,00
		- HIPOLABOR			
97	HIPROMELOSE 3MG/ML + DEXTRANA 70 1MG/ML COLIRIO FRASCO 15ML	FRS	150,00	14,2000	2.130,00
	HIPROMELOSE 3MG DEXTRANA 70 1MG POLIQUARTENIO 1 0 1MG FRASCO COM 15ML	- HIPOLABOR			
Total do Fornecedor:					24.392,00

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 24.392,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e dois reais).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



2249  
X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

**–Solicitação de Compra nº: 451 /2022**

**•Nº do Órgão: 12.01; Categoria Econômica: 33 90 32 - 00 – Fonte 01 – Recurso Próprio**

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;  
e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e  
f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.  
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:  
a) Por decurso de prazo de vigência.  
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

- 10.1. Aquele que prestar declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, retardar ou atrapalhar a execução deste certame será punido na forma do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2022, sem prejuízo de remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas pertinentes ao artigo 299 do Código Penal.  
10.2. O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e da Ata em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:  
a) o não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições editalícias ou contratuais pactuadas, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas nas Leis Federais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93 e suas alterações, artigos 86 a 88.  
b) pela recusa injustificada em assinar a Ata ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Pregão Presencial: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato que corresponderá ao valor adjudicado;  
b.1.) O simples silêncio a regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura da Ata.  
c) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor da contratação e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;  
d) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor da contratação que corresponderá ao valor adjudicado;  
e) advertência;  
f) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93;  
h) impedimento para licitar e contratar com a Prefeitura de Pirassununga/SP por 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;  
i) rescisão contratual;  
j) demais previstas neste edital e na Lei Federal n. 10.520/2002.



2020  
X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

10.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem a responsabilidade civil e criminal da licitante.

10.4. As penalidades e multas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a licitante contratada da reparação dos danos, perdas e/ou prejuízos que eventualmente cause à Administração Pública.

10.5. As multas aplicadas serão descontadas diretamente do pagamento quanto este for devido à contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

11.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades de cada unidade requisitante.

11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

11.1.3. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia do Povo “Dr. Marcos Roberto Sgambati” da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, CEP: 13.630-085, no horário das 07:00h às 10:30h e das 13:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.

11.1.4 **Somente serão aceitas as entregas dos produtos desde que em sua TOTALIDADE, conforme emissão da Autorização de Fornecimento. Caso não se cumpra a totalidade os itens serão devolvidos no ato da entrega.**

11.1.5. Serão condições de aceitabilidade dos produtos (insumos/materiais):

- Embalagem íntegra;
- A entrega com conformidade com a especificação licitada (a marca descrita na proposta);
- Forma de transporte adequada de acordo com as normas da ANVISA;
- Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora;
- Prazo para troca/correção em caso de não aceite fica definido em acordo com a contratada;
- Condições para assegurar a qualidade: laudos, todas as exigências pertinentes à aquisição/ Certificados de Controle e Registro de órgãos como ANVISA, INMETRO, etc.
- 
- Em caso de entrega realizada com incompatibilidade do material licitado em relação aos produtos recebidos, a Farmacêutica não aceitará o mesmo, tendo a empresa o prazo de 05(cinco) dias úteis para proceder a troca;
- **Para efetivar o recebimento definitivo dos produtos o Setor de Almoxarifado terá um prazo de até 03(três) dias para realizar a conferência, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a autorização de fornecimento.**
- A empresa deverá efetuar a entrega TOTAL dos produtos conforme descrito na Autorização de Fornecimento (AF), não será aceito o parcelamento dos itens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

11.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.

11.3 Será condição de aceitabilidade do objeto, a integridade da embalagem e especificação do produto conforme descrito na Autorização de Fornecimento (AF)

11.4 O material será conferido no ato da entrega por servidor designado, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF)

11.5. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado.

11.6. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.

11.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.6.2. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.7 Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.



2251  
f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO REGISTRADO**

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 101/2022 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a

solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7

---

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

ADRIANO  
GOMES DOS  
SANTOS:281  
03684813

Assinado de forma  
digital por ADRIANO  
GOMES DOS  
SANTOS:2810368481  
3  
Dados: 2023.03.10  
16:18:36 -03'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 10 de março de 2023.



**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

**Prefeito Municipal**


ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684813  
Assinado de forma digital por ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684813  
Dados: 2023.03.10 16:18:47 -03'00'

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**  
CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51

Testemunhas:



ANGELITA FRANCO DE SOUSA  
RG: 32.572.112



ANDRESSA CATHERINE ASSUNÇÃO DO OURO  
RG Nº 67.513.300-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

2252  
J

Processo de Administrativo nº 3948/2022  
Pregão Eletrônico nº 101/2022  
Ata de Registro de Preços nº 44/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.  
Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANEXO ÚNICO

18	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20 ML INJETAVEL FRASCO AMPOLA	FRA 400,00	7,1900	2.876,00
		- HIPOLABOR		
19	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML INJETAVEL	AMP 100,00	12,7900	1.279,00
		- HIPOLABOR		
24	FENITOINA SODICA 50MG/ML- INJETAVEL AMPOLA DE 5ML	AMP 100,00	2,5000	250,00
		- CRISTALIA		
31	SULFATO DE TOBRAMICINA 3MG/ML FR C/ 5ML	FRS 50,00	8,0000	400,00
		- CRISTALIA		
42	TENOXICAM 20MG- PO LIOFILIZADO INJETAVEL IV/IM	UN 100,00	7,8600	786,00
		- HIPOLABOR		
45	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETAVEL -AMPOLA 5ML	AMP 10,00	16,0000	160,00
		- CRISTALIA		
49	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA DE 2ML INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	AMP 100,00	5,8000	580,00
		- CRISTALIA		
50	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO COMPRIMIDO	COM 16.000,	0,3700	5.920,00
		- HIPOLABOR		
54	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/5ML AMPOLAS DE 5ML IM	AMP 100,00	2,3500	235,00
		- HIPOLABOR		
61	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40MG/ML- FRASCO DE 20ML	FRS 100,00	5,0000	500,00
		- HIPOLABOR		
70	MIDAZOLAM 1MG/ML- AMPOLA 5ML INJETAVEL	AMP 600,00	2,4000	1.440,00
		- CRISTALIA		
71	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO DE 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COM 10.000,	0,3800	3.800,00
		- HIPOLABOR		
77	COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,01G-POMADA BISNAGA C/ 32G	400,00	10,0900	4.036,00
		- HIPOLABOR		
97	HIPROMELOSE 3MG/ML + DEXTRANA 70 1MG/ML COLIRIO FRASCO 15ML HIPROMELOSE 3MG DEXTRANA 70 1MG POLIQUARTENIO 1 0 1MG FRASCO COM 15ML	FRASCO 15ML 150,00	14,2000	2.130,00
		- HIPOLABOR		
Total do Fornecedor:				24.392,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 24.392,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e dois reais).




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

**As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.**

  
**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

2253  
f

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Processo de Administrativo nº 3948/2022  
Pregão Eletrônico nº 101/2022  
Ata de Registro de Preços nº 44/2023

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.**  
**Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Márcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

e-mail: [procuradoria@pirassununga.sp.gov.br](mailto:procuradoria@pirassununga.sp.gov.br)

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, **conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

11

ADRIANO  
GOMES DOS  
SANTOS:281  
03684813

Assinado de forma  
digital por ADRIANO  
GOMES DOS  
SANTOS:28103684813  
Dados: 2023.03.10  
16:19:28 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 10 de março de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**  
Cargo: Coordenador de Licitações / Representante Legal  
CPF: 281.036.848-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

ADRIANO GOMES DOS SANTOS:281036848  
Assinado de forma digital por ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684813  
Dados: 2023.03.10 16:19:42 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

2254  
J

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **MÁRCIO ROBERTO SILVA**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 192.039.028-64

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45.

**CONTRATADA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

**CNPJ Nº:** 44.734.671/0001-51

**PROCESSO ADM. Nº** 3948/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 101/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 44/2023

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.392,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e dois reais).

**DATA DA ASSINATURA** 10 / 03 / 23

**VIGÊNCIA** 09 / 03 / 24

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 10 de março de 2023.

  
**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

255  
J



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **18/08/2022** às **11:01:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





2256  
X

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 374.007.758.117 e filial na Avenida Paoletti, n.º 363, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0004-02, e Inscrição Estadual n.º 374.016.640.119, ambas estabelecidas na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, representada neste ato, na forma de seu Contrato Social, por 02 (dois) Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador a seguir:

### OUTORGADO:

**ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Coordenador de Licitações, residente e domiciliado na cidade de Itapira/SP, na Rua Izidoro Bovo, n.º 23 Bairro Nenê Cêga, portador do RG n.º 30.329.399-8, CPF/MF n.º 281.036.848-13 e Carteira Profissional n.º 0073217 Série 00208.

### PODERES:

Exclusivamente para o fim de representar a Outorgante nas licitações em suas várias modalidades: concorrências, tomadas de preços, registro de preços, convites e demais formas de licitação, inclusive oferecer lances previstos nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico, junto às repartições públicas, municipais, estaduais, federais e autarquias, podendo para tanto, assinar recursos, notificações, processos administrativos, contratos, atas de registro de preços e aditamentos junto a órgãos públicos, em especial junto ao Ministério da Saúde, enfim assinar todos os documentos que se fizerem necessários e praticar todos os atos e formalidades legais ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, que terá validade até 31.12.2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três), ou até a data do término do vínculo contratual com o Outorgado se este ocorrer antes desse prazo.



Vedado o substabelecimento.



Ricardo Santos Pacheco  
CPF. 184.309.758/37  
RG. 18.329.899-8 SSP/SP

Itapira/SP, 21 de Outubro de 2022.

Karime B. Stevanatto Gerolin  
CPF. 221.011.758-51  
RG. 33.065.169-9 SSP/SP

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

- Unidade I - Rod. Itapira
- Unidade II - Av. Paol
- Unidade III - Av. Nos
- Unidade IV - Rod. M
- Unidade Montes Cla
- Unidade V - Rua Tor
- Unidade VI - Rua Ur
- Unidade VIII - Av. da
- Unidade Norte-Sul -

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos

Rua José Bonifácio, 331 - Itapira - SP - Cep 13970-190 - Fones: (19) 3813-8181 / 3863-1913

Tabelião: Mauricio Sabbag Law

Reconheço por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de  
RICARDO SANTOS PACHECO, KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN  
em fe.  
ITAPIRA, 07/12/2022 Em test. da verdade.

R\$: 22,90  
Solo(s) Añ110356

MARIA ANGELA ZAZERA FRANCOLO - ESCRIVENTE

11) 3732-2250

3974-908, Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8181

11) 3732-2250

3974-908, Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8181

11) 3732-2250

3974-908, Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8181

11) 3732-2250

3974-908, Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8181



Fax: (19) 3790-3800